

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



Ofício nº 205-2020-SEMUTRAN

Castanhal 24 de março de 2020

A Sra. **Cleuma de Fátima Mendonça dos Santos**,
Secretária de Licitação e Suprimentos.

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar aquisição de bens e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Castanhal/PA, a ser utilizados pelos Agentes de Trânsito, onde haverá equipes destacadas para o contato direto com a população, fazendo cumprir as medidas de combate e prevenção orientadas todas pelas autoridades de saúde do país no enfrentamento a pandemia do Coronavírus COVID-19, durante 60 (sessenta dias).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Álcool Gel 70%, para limpeza e desinfecção, mata bactérias - EMBALAGEM DE 450g	UNID.	60
02	Mascara Descartável c/50 unidades - Não Estéril; Fabricada em Polipropileno; Tripla camada com Filtro; Elásticos revestidos, Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único.	CAIXA	12
03	Luva - fabricada em látex 100% natural, contém pó bioabsorvível, ambidestra, superfície lisa, punho com acabamento enrolado. Caixa com 100 unidades	Caixa	06
04	Álcool Etilico 70%	Litro	20

Encaminho ainda, cotações de preços, dotação orçamentária e autorização do Gestor do Fundo Municipal da Trânsito e Transporte.

Atenciosamente,

CARLO RAFAEL LEMOS SALES
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte.

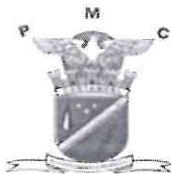
R. Sen. Antônio Lemos, 1023 - Centro, Castanhal - PA, 68740-010

Telefone: (91) 3721-4717

E-mail: semutran@castanhal.pa.gov.br



CASTANHAL
GOVERNO DE TODOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de bens e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Castanhal/PA, a ser utilizados pelos agentes de trânsito, fazendo cumprir as medidas de combate e prevenção orientação todas pelas autoridades de saúde do país no enfrentamento a pandemia do Coronavírus, pelo período de 180 (cento e oitenta dias).

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição do material se faz necessária para manter a garantia dos direitos aos cidadãos, bem como de preservar a saúde dos agentes de trânsito que estão mantendo a prestação do serviço público deste Município para atender a população em geral.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Segue descrição dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Álcool Gel 70%, para limpeza e desinfecção, mata bactérias - EMBALAGEM DE 450G	UNID.	60
02	Mascara Descartável c/50 unidades - Não Estéril; Fabricada em Polipropileno; Tripla camada com Filtro; Elásticos revestidos, Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único.	CAIXA	12
03	Luva - fabricada em látex 100% natural. contém pó bioabsorvível, ambidestra, superfície lisa, punho com acabamento enrolado..Caixa com 100 unidades	Caixa	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



04	Álcool Etílico 70%	Litro	20
----	--------------------	-------	----

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 23/20 e 24/20 e 27/20, Lei Federal n.º 13.979/20 e Medida Provisória n.º 926 de 20/03/20.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de ENVIO DA NOTA DE EMPENHO.

5.2. A NOTA DE EMPENHO será encaminhada para o fornecedor pelo email: pregaoeletronico@castanhal.pa.gov.br.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SEMUTRAN), localizada na Rua Senador Antônio Lemos, N.º 1023, Bairro: Centro, CEP: 68740-010 Cidade: Castanhal – PA, FONE: (91)-3721-4717, de segunda a sexta feira das 08h às 12h e das 14h às 17h.
E-mail: cast.semutran@gmail.com

5.4. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos: 3721-2109/3721-4205 e email acima.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



5.9. A PRESENTE AQUISIÇÃO SERÁ FORMALIZADA POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO .

6. GARANTIA

6.1. Os materiais terão garantia de 12 (meses) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as devidas correções.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR e armazenar adequadamente os materiais recebidos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste TR;

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



7.2.3. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

7.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.]

9. PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



8.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE,

8.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;

8.3. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;

8.4. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedado a subcontratação, conforme decreto n.º 8.538/15.

11. SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993,

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, Autorizo a abertura do procedimento de contratação por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BENS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO A SER UTILIZADO PELOS AGENTES DE TRÂNSITO, FAZENDO CUMPRIR AS MEDIDAS DE COMBATE, PREVENÇÃO E TODAS AS ORIENTAÇÕES DAS AUTORIDADES DE SAÚDE DO PAÍS NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS CONVID-19.**

Remeta-se o procedimento à Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, para as providências cabíveis.

Castanhal-PA, 01 de abril de 2020.

CARLO RAFAEL LEMOS SALES
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte.